



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 1.768

Resolve sobre recurso interposto.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 9.536/97, que regulamentou o parágrafo único do artigo 49 da Lei nº 9.394/96 (LDB), que reza que a transferência "ex officio" aplica-se apenas quando se tratar de servidor público federal civil ou militar;

considerando que o requerente é servidor público estadual,

#### RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 192ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 02 de agosto deste ano, e, em consequência, não dá provimento ao recurso interposto por **William Telles da Cunha**, através do requerimento nº 000446/00, contra a decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de transferência "ex officio" do Curso de Engenharia Civil da Escola de Engenharia Kennedy para o mesmo Curso desta Universidade.

Ouro Preto, em 02 de agosto de 2000.

**Prof. Dirceu do Nascimento**  
Presidente